



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Fornecimento de Bens Comuns

1 OBJETO

1.1 Descrição sintética do objeto:

Aquisição de 10 (dez) unidades de óleo da transmissão e trem de força TO-30, galão de 20l – Genuíno da marca Caterpillar, destinados a manutenção e conservação da Motoniveladora Caterpillar 12G, Motoniveladora Caterpillar 120K e da Retroescavadeira Caterpillar 416E, todas a serviço da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Estradas Vicinais do Município de Belmonte/SC, conforme documentos.

1.2 Descrição detalhada do objeto:

Justifica-se a aquisição visto que, ambas motoniveladoras (120K e 12G) precisaram passar por um processo delicado de conserto, incluindo troca de peças e posterior, troca de óleo. Após essa revisão, foi constatado que ambas apresentaram problemas no trem de força do conversor, resultando na perda de potência e impedindo o pleno desempenho dos equipamentos. O trem de força é o conjunto responsável pela geração e transmissão de força ao solo, essencial para o funcionamento adequado das motoniveladoras. Uma empresa especializada realizou a verificação e diagnosticou que o problema foi causado pelo uso de óleo não genuíno. Portanto, é imprescindível a aquisição de óleos genuínos para as máquinas Caterpillar, a fim de solucionar os problemas identificados e evitar custos adicionais ao município. Além disso, o uso de óleos adequados é essencial para garantir que as duas máquinas operem de forma eficiente e atendam a todas as demandas da municipalidade.

Reitera-se que, o município realizou o processo licitatório nº 60/2024, no qual foram incluídos apenas óleos originais e/ou aprovados pela marca Caterpillar. Além disso, o município é consorciado através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, que também realizou o processo nº 014/2024 e pregão eletrônico nº 015/2024, nos quais somente óleos originais e/ou aprovados estão disponíveis. No entanto, esses produtos não atendem às necessidades específicas do município.

2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição de óleos genuínos do fabricante se faz necessário para que as máquinas do município obtenham melhor rendimento. Atualmente, o município possui 03 (três) máquinas da marca Caterpillar e já foi constatado que o uso de óleo paralelos utilizados para manutenção das mesmas prejudica seu funcionamento, danificando-as. Conforme pode ser comprovado com relação à motoniveladora a qual, após avaliação de mecânica especializada, constatou-se que o uso do óleo não genuíno causou a perda no trem de força do conversor.

A utilização de óleos não genuínos, além de danificar peças e reduzir pela metade o tempo de troca, que nos casos citados, o indicado é que seja realizada a troca a cada duas mil horas trabalhadas, levando em consideração que os óleos originais/aprovados apresentem baixo rendimento e precise ser trocado a cada menos tempo, sendo assim, mais oneroso ao município.



2.1.2 A contratação, nos moldes pretendidos neste TR, atende aos princípios que norteiam as contratações públicas insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, pois presente o interesse público já enfatizado acima, a busca pela eficiência na Administração Pública, a legalidade fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Forma de entrega:

(X) Fornecimento de bens em uma parcela

() Fornecimento de bens em mais de uma parcela (apresentar cronograma)

3.2 Prazo de Entrega:

3.2.1 Até 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.3 Local de Entrega

3.3.1 Entrega do produto na rua Gaspar Silveira Martins, S/N – Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Belmonte/SC.

3.3.2 Horário: 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante emissão do documento fiscal pela contratada.

5 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 Não haverá reajustamento de preços.

7 VALOR ESTIMADO

7.1 O valor máximo estimado será de **R\$8.853,60** (oito mil oitocentos e cinquenta e tres reais e sessenta centavos).

8 DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1 O valor máximo para contratação foi estabelecido através de pesquisa de preços realizada com base no Decreto Nº 199/2023, o **MENOR PREÇO** dos valores obtidos.

9 ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
------	-----------	--------	-------------	-------------



01	ÓLEO DA TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA TO-30, GALÃO DE 20L - GENUÍNO DA MARCA CATERPILLAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12G, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K E DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E.	10 UND	R\$885,36	R\$8.853,60
----	--	--------	-----------	-------------

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000	76/2024	MANUT.E FUNC.DPTO. TRANSPORTES E OBRAS

11 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1 Será admitida a participação de consórcios?

Sim Não

12 ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta)

Por item Por grupo de itens Global

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Modalidade:

Pregão Concorrência Concurso Leilão Diálogo competitivo

Dispensa de Licitação

13.2 O critério de julgamento será:

Menor preço Maior desconto Técnica e preço

Melhor técnica ou conteúdo artístico Maior lance (leilões)

Maior retorno econômico

14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 Serão exigidos documentos juntamente à proposta?

Não Sim. Quais: _____

15 AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS



- Será exigida amostra do objeto ofertado
 Não será exigida amostra do objeto ofertado

16 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
 Autorização de Fornecimento
 Outro. _____

17 GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO

- Será exigida garantia do objeto de no mínimo 6 meses.
 Será exigida validade do objeto
 Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 Será exigida garantia de execução contratual?

- Sim Não

19 ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Obrigações do contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

19.2 Obrigações da contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;



- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

20 RECEBIMENTO

22.1 Unidade responsável pelo recebimento: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Estradas Vicinais.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 Gestor:

Nome completo:

JOÃO BIENOR MACHADO

 Nº da Matrícula:

1303/01

 Cargo:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS
--



22 SANÇÕES

22.1 As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

23 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1 As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

24 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Estradas Vicinais.

Belmonte/SC, 26 de agosto de 2024.

João Bienor Machado

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Estradas Vicinais.